



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

Estrada da Usina, 669, - Bairro Morada do Sol, Rio Branco/AC, CEP 69.901-097
6832154702 - www.cbmac.acre.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) N° 182/2025/CBMAC - CORGER

Processo nº 0609.003365.00124/2025-34

1. INTRODUÇÃO

Em conformidade com o art. 73 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Estado do Acre, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Formalização da Demanda, que evidenciará e detalhará a necessidade administrativa do objeto a ser contratado, devendo contemplar os seguintes requisitos:

2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

2.1. Área Requisitante (Unidade/Setor): Corregedoria - Comando Geral

2.2. Responsável pela Demanda: Otoni dos Santos **Miranda**

2.3. Cargo /Função: Coronel - Corregedor

2.4. E-mail: corregedoria.cbmac@gmail.com

2.5. Indicação de membro para compor a Equipe de Planejamento:

3. INDICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO QUE SE PRETENDE CONTRATAR

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DO OBJETO OU SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA	MÉTRICA
1	Assinatura da Plataforma JusBrasil , ferramenta jurídica de consulta a legislações, jurisprudências, diários oficiais, doutrinas, precedentes vinculantes e inteligência artificial.	5	Unidade

4. JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Identificação do Problema e/ou Situação Enfrentada pela Administração

A Corregedoria-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre (CBMAC), órgão essencial à manutenção da disciplina, legalidade e da ética institucional, enfrenta crescente complexidade em suas atribuições, especialmente no que tange à apuração de condutas, elaboração de peças jurídicas disciplinares e controle da legalidade na atuação correcional. Essa realidade é agravada pela constante evolução legislativa, bem como pelas mudanças interpretativas oriundas da jurisprudência dos tribunais superiores, especialmente no campo do Direito Militar, Penal Militar e Processual Militar.

A ausência de uma plataforma especializada que forneça, de forma integrada, atualizações legislativas, jurisprudência comentada e capacitação contínua em ciências jurídicas e policiais, tem impactado diretamente na qualidade, celeridade e segurança jurídica das atividades desenvolvidas por este órgão correcional. Tal lacuna compromete a uniformidade dos entendimentos jurídicos adotados nas sindicâncias, PACDs e demais procedimentos administrativos, além de limitar o acesso ao conhecimento técnico necessário à formação e aperfeiçoamento dos integrantes do sistema disciplinar.

4.2. Descrição da Necessidade Originada a Partir do Problema

Diante do cenário descrito, torna-se indispensável a contratação de ferramenta tecnológica que possibilite o acesso ágil, seguro e atualizado à base completa de legislação, doutrina, jurisprudência e diários oficiais.

A Plataforma JusBrasil surge como solução consolidada e amplamente reconhecida no meio jurídico, permitindo pesquisa otimizada por tribunais, temas e súmulas, além de disponibilizar modelos, análises de decisões e integração com inteligência de busca jurídica.

Essa contratação permitirá aos membros da Corregedoria o acesso centralizado e dinâmico às informações necessárias à elaboração de relatórios, despachos, pareceres, sindicâncias e processos administrativos disciplinares, fortalecendo a fundamentação técnico-jurídica das decisões institucionais.

4.3. Especificação do que se Deseja Alcançar com a Contratação

Com a contratação da plataforma JusBrasil, almeja-se alcançar os seguintes objetivos estratégicos:

- Aprimorar a qualidade técnica e jurídica das decisões e manifestações emitidas pela Corregedoria-Geral do CBMAC;
- Assegurar acesso rápido e confiável a jurisprudências, legislações, súmulas e doutrinas pertinentes ao Direito Militar, Penal, Administrativo e Disciplinar;
- Padronizar entendimentos e práticas nos procedimentos administrativos, garantindo maior coerência institucional;
- Reduzir o tempo de tramitação e análise dos processos correccionais, por meio de ferramenta de busca inteligente e atualização automática de conteúdo;
- Promover a eficiência administrativa, em conformidade com o art. 37, caput, da Constituição Federal;
- Atender aos princípios da economicidade, planejamento e eficiência.
- Garantir segurança jurídica e atualização constante das interpretações normativas aplicáveis à atividade disciplinar e à gestão administrativa militar.

A adoção da plataforma JusBrasil representa, portanto, medida estratégica de modernização institucional, fortalecimento técnico-jurídico da Corregedoria e valorização da atuação profissional dos militares responsáveis pela preservação da disciplina e da legalidade no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre.

5. ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA

5.1. A contratação pretendida está prevista no Planejamento de Contratação Anual do órgão.

6. DATA PRETENDIDA PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A data pretendida para contratação é de até 30/12/2025.

*Otoni dos Santos **Miranda** - Cel QOBMEC
Corregedor-geral do CBMAC
Portaria CBMAC/CMDT - N.º 59/2023*



Documento assinado eletronicamente por **OTONI DOS SANTOS MIRANDA, Corregedor(a)**, em 21/10/2025, às 12:55, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0017881708** e o código CRC **1B108402**.



ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Estrada da Usina, 669, - Bairro Morada do Sol, Rio Branco/AC, CEP 69.901-097
6832154702 - www.cbmac.acre.gov.br

MEMORANDO Nº 221/2025/CBMAC - CORGER

Ao Senhor

CAIO **BIASOLI** MARQUES - MAJ QOBMEC

Diretor da Divisão de Licitação Patrimônio e Finanças - DLPF

Assunto: **Aquisição de Plataforma Jurídica.**

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Senhoria, por determinação do Excelentíssimo Senhor Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre (CBMAC), o retorno da demanda anteriormente tratada nesta Corregedoria, para as providências cabíveis.

Conforme orientação superior, a Corregedoria, em coordenação com a Diretoria de Planejamento (DPLAN) e com esta Diretoria de Logística, Patrimônio e Finanças (DLPF), deverá dar prosseguimento às etapas administrativas subsequentes necessárias à efetivação do processo licitatório ou, se for o caso, à contratação direta de Plataforma Jurídica, observando-se rigorosamente os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normativos aplicáveis.

Atenciosamente,

*Otoni dos Santos **Miranda** - Cel QOBMEC*
Corregedor-geral do CBMAC
Portaria CBMAC/CMDT - N.º 59/2023



Documento assinado eletronicamente por **OTONI DOS SANTOS MIRANDA, Corregedor(a)**, em 11/11/2025, às 11:08, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0018193870** e o código CRC **6DE8900E**.

Referência: Processo nº 0609.003365.00124/2025-34



ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Estrada da Usina, 669, - Bairro Morada do Sol, Rio Branco/AC, CEP 69.901-097
6832154715 - www.cbmac.acre.gov.br

Despacho nº 932/2025/CBMAC - DLPF

Ao(À) Sr(a).

Paula Cristina 1ª TEN BM

Chefe da Divisão de Compras da DLPF/CBMAC

Senhora Chefe,

1. Encaminho o **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) Nº 182/2025/CBMAC - CORGER**, que trata da solicitação de contratação de **Assinatura da Plataforma JusBrasil**, ferramenta jurídica de consulta a legislações, jurisprudências, diários oficiais, doutrinas, precedentes vinculantes e inteligência artificial.

2. Para dar continuidade ao processo.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ISMAIRA ARGOLO DO NASCIMENTO, Capitã**, em 11/11/2025, às 14:10, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0018203474** e o código CRC **6A881317**.

Referência: Processo nº 0609.003365.00124/2025-34

SEI nº 0018203474